



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :
Assunto : LEI Nº 894
Serviço : (Autoriza o Executivo Municipal a fazer
permuta de terra que serão doadas à
Data : COPASA)

O Povo do Município de Cachoeira de Minas, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as seguintes permutas:

§- 1º- Uma área de 400,00m² localizada no reservatório no Bairro Ribeirão Rezende, será permutada com o Sr. Antonio Ribeiro da Silveira, por uma área contígua de 1.687,00m²;

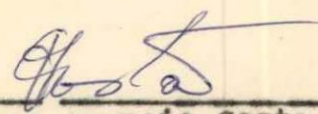
§- 2º- Uma área de 646,00m² localizada no Bairro Vista Alegre, será permutada com o Sr. Tércio da Silveira por uma área de igual medida situada na Estação de Tratamento no mesmo Bairro.

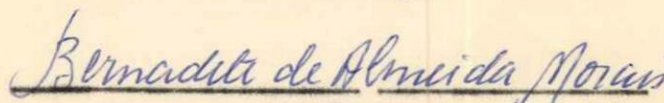
Art. 2º- Os terrenos adquiridos serão doados à COPASA.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 16 de janeiro de 1985


Francisco Amancio Costa
Prefeito Municipal


Bernadete de Alcinda Moraes
Secretária